EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses do art. 75, observados os limites e requisitos legais aplicáveis às contratações de pequeno valor;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, § 3º) prevê que essas contratações diretas serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

Constitui objeto da presente demanda a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e complementos alimentares destinados a atender às necessidades nutricionais dos pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Os produtos a serem fornecidos são os seguintes:

1. Fórmula padrão líquida para nutrição enteral – 400 (quatrocentas) unidades de 1 (um) litro cada;
2. Complemento alimentar em pó, fonte de proteínas – 12 (doze) unidades;
3. Complemento alimentar em pó nutricionalmente completo – 12 (doze) unidades;
4. Espessante e gelificante de alimentos e líquidos – 08 (oito) unidades;
5. Complemento alimentar fonte de fibra alimentar – 12 (doze) unidades.

O prazo de do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo licitatório.

Prazo para entrega do objeto: 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem fornecimento emitida pela Secretaria de Municipal Saúde.

Os interessados deverão encaminhar Proposta/Pesquisa de Preços conforme formulário em anexo, devidamente preenchido, assinado e carimbado, até o dia 30 de outubro de 2026, até as 09h00min no e-mail contratacaodireta@vicentina. ms.gov.br ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS.

Vicentina, MS, 26 de outubro de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação ou procedimento auxiliar que será adotado: Dispensa de licitação com recebimento de propostas adicionais.

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021):

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e complementos alimentares destinados a atender às necessidades nutricionais dos pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Os produtos a serem fornecidos são os seguintes:

6. Fórmula padrão líquida para nutrição enteral – 400 (quatrocentas) unidades de 1 (um) litro cada;
7. Complemento alimentar em pó, fonte de proteínas – 12 (doze) unidades;
8. Complemento alimentar em pó nutricionalmente completo – 12 (doze) unidades;
9. Espessante e gelificante de alimentos e líquidos – 08 (oito) unidades;
10. Complemento alimentar fonte de fibra alimentar – 12 (doze) unidades.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas necessidades e observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento nutricional adequado aos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde que, em decorrência de suas condições clínicas, apresentam necessidades nutricionais específicas, dificuldades de alimentação pela via oral ou necessitam de terapia nutricional enteral, conforme avaliação e prescrição de profissional de saúde habilitado.

O fornecimento de fórmulas para nutrição enteral e complementos alimentares constitui medida essencial para a manutenção e recuperação do estado nutricional dos pacientes, contribuindo para a prevenção da desnutrição, a redução de complicações associadas às deficiências nutricionais, a melhoria das condições gerais de saúde e a efetividade dos tratamentos realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que determinados pacientes apresentam condições clínicas que comprometem a ingestão, a digestão ou o aproveitamento adequado dos nutrientes, tornando necessária a utilização de fórmulas nutricionais específicas, suplementos proteicos, complementos alimentares e produtos destinados à adequação da consistência de alimentos e líquidos, de acordo com suas necessidades individuais.

Nesse contexto, a aquisição dos produtos relacionados no presente Termo de Referência visa garantir a continuidade da assistência nutricional prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a interrupção do tratamento dietoterápico e possíveis agravamentos do quadro clínico dos pacientes atendidos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, em consonância com o direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal e com os princípios da integralidade e da continuidade da assistência à saúde estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas para nutrição enteral e complementos alimentares, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde, incluindo aqueles hospitalizados no Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos, conforme avaliação clínica, indicação nutricional e prescrição de profissional de saúde habilitado.

A aquisição dos referidos produtos visa assegurar a assistência nutricional adequada aos pacientes que apresentam dificuldades na ingestão alimentar, alterações no estado nutricional, risco de desnutrição ou condições clínicas que demandem suporte nutricional específico, contribuindo para a recuperação e manutenção do estado nutricional, a prevenção de complicações e a melhoria da resposta aos tratamentos instituídos.

Considerando a natureza dos produtos e sua importância na continuidade dos tratamentos, a solução deverá contemplar o fornecimento regular, seguro e adequado às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:

3.1. Do fornecimento e dos prazos de entrega

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda efetiva dos serviços de saúde e respeitados os quantitativos contratados.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos, na Rua Santa Catarina, n.º 361, bairro Centro, Vicentina-MS, em horário de expediente, das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

O fornecimento parcelado tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua dos produtos, adequar os quantitativos às necessidades dos pacientes e evitar a formação de estoques excessivos, desperdícios e perdas decorrentes do vencimento do prazo de validade.

3.2. Das condições de entrega e transporte

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo informações sobre composição, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

O transporte e o acondicionamento deverão observar as recomendações dos fabricantes e as condições necessárias à preservação da qualidade, segurança e integridade dos produtos, evitando exposição a temperaturas inadequadas, umidade excessiva, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

3.3. Do prazo de validade dos produtos

Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não comprometam sua utilização dentro do período de validade.

Não serão aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, danificadas, com sinais de deterioração ou que apresentem qualquer irregularidade capaz de comprometer sua qualidade e segurança.

3.4. Do recebimento e da conferência dos produtos

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou setor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

O recebimento ocorrerá provisoriamente no momento da entrega, para conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, no prazo de até **02 (dias) dias úteis** após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.5. Da substituição de produtos em desconformidade

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações exigidas, com prazo de validade inferior ao estabelecido, embalagens comprometidas, avarias ou quaisquer outras irregularidades, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à retirada e reposição dos produtos.

Não será permitida a substituição de produtos por outros de características ou composição distintas das especificações contratadas sem prévia avaliação e autorização expressa da Administração.

3.6. Da qualidade e regularidade sanitária

Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aplicáveis a cada categoria de produto, incluindo os requisitos de composição, qualidade, segurança, rotulagem e regularização sanitária, quando exigível.

A contratada deverá garantir que os produtos sejam adequados à finalidade nutricional a que se destinam e estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. Do acompanhamento do fornecimento

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem competirá verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos, os quantitativos fornecidos e o atendimento às demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas formalmente à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, quando pertinente.

3.8. Dos resultados pretendidos

A solução proposta busca assegurar a continuidade da assistência nutricional aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, especialmente aqueles que necessitam de terapia nutricional enteral ou suplementação alimentar específica, evitando interrupções no tratamento por falta de produtos.

Pretende-se, ainda, promover maior segurança na assistência aos pacientes, contribuir para a prevenção e o tratamento da desnutrição, favorecer a recuperação do estado nutricional e proporcionar melhores condições para a evolução clínica dos usuários atendidos.

Dessa forma, a contratação representa uma medida necessária à manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades assistenciais da população.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021).

Empresa capaz de fornecer fórmula padrão liquida para nutrição enteral: consistência liquida, hipercalórica, normoproteica, com maltodextrina, com fibras, que não tenha soja na lista de ingredientes, não conter sacarose, sem lactose, contendo 1 litro na embalagem, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.

Complemento alimentar fonte de proteínas em pó: consistência pó, proteína isolada do soro do leite, isento de sacarose e açucares, não conter soja, peso liquido maior que 200 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.

Complemento alimentar em pó nutricionalmente completo: fórmula nutricionalmente completa, hiperproteico, com maltodextrina, sem sacarose, sem soja, sem sabor, peso liquido maior que 600 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.

Espessante e gelificante de alimentos e líquidos: amido de milho modificado e resistente para espessamento de líquidos quentes e frios, sem sabor, peso liquido maior que 200 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.

Complemento alimentar de fibra alimentar: não conter açucares e sabor, peso líquido da embalagem maior que 200 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.

Além dos requisitos acima a empresa deverá:

Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021,

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021): () não aplica; (x) aplica.

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica; () não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de fórmulas para nutrição enteral e complementos alimentares, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde, incluindo aqueles hospitalizados no Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverão constar os produtos solicitados, as respectivas quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação contratual.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no

Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos, na Rua Santa Catarina, n.º 361, bairro Centro, Vicentina-MS, em horário de expediente, das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo obrigatória a solicitação integral dos quantitativos contratados em uma única entrega. Essa sistemática tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento nutricional aos pacientes, evitar o desabastecimento e proporcionar maior eficiência no controle dos estoques e na utilização dos recursos públicos.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, devendo observar as condições adequadas de conservação, higiene e segurança, conforme as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a qualidade e a integridade dos itens fornecidos.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de utilização, contendo informações sobre fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de **06 (seis) meses**, ressalvadas situações excepcionais previamente justificadas e autorizadas pela Administração, desde que não comprometam a segurança e a utilização dos produtos durante o período de validade.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou setor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência das quantidades, das especificações técnicas, das condições das embalagens, dos prazos de validade e da correspondência entre os produtos entregues e aqueles solicitados na Ordem de Fornecimento.

O recebimento ocorrerá provisoriamente no momento da entrega, para verificação inicial dos produtos, e definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante confirmação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações, quantidades inferiores às solicitadas, embalagens danificadas, produtos vencidos ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e segurança, a Administração poderá rejeitar os itens, total ou parcialmente, mediante comunicação à contratada.

Nessas situações, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos ou a regularização das pendências no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município, permanecendo responsável pelas despesas de recolhimento, transporte e reposição.

A contratada deverá manter a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para o cumprimento dos prazos e quantitativos solicitados. Eventuais dificuldades que possam comprometer a entrega deverão ser comunicadas formalmente à Administração, com a devida justificativa, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades contratualmente previstas.

Não será permitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, tampouco sua substituição por marcas, apresentações ou composições diferentes daquelas aprovadas pela Administração, sem prévia análise e autorização expressa do setor competente.

O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e regularmente recebidas pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável designado, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

Não será devido pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou que permaneçam em desconformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regularidade do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

Ao término da vigência contratual, deverão ser verificadas as obrigações pendentes, a regularidade das entregas realizadas e a conformidade dos produtos fornecidos, assegurando-se o cumprimento das condições contratuais até seu encerramento.

Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente das fórmulas para nutrição enteral e dos complementos alimentares, de maneira compatível com as necessidades da rede pública municipal de saúde, contribuindo para a continuidade da assistência nutricional e para a qualidade dos serviços prestados à população.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência, para que seja avaliada eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem solução de continuidade e mediante instrução própria do processo administrativo.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea "g" da Lei 14.133/2021):

O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente formalizada e do atesto de execução emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Para o processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal.

Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

A ausência dos documentos necessários à liquidação ou a constatação de irregularidades na execução impedirá a liberação do pagamento correspondente até sua regularização, observadas as regras legais aplicáveis.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea "h" da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **DISPENSA**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento **menor preço global**, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência. A modalidade e o critério de julgamento foram escolhidos por se mostrarem os mais adequados

para garantir competitividade, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal n. 14.133/2021).

O valor estimado da contratação é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
01	Fórmula padrão liquida para nutrição enteral: consistência liquida, hipercalórica, normoproteica, com maltodextrina, com fibras, que não tenha soja na lista de ingredientes, não conter sacarose, sem lactose, contendo 1 litro na embalagem, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LT	400	**R$ 51,00**	**R$ 20.400,00**
02	Complemento alimentar fonte de proteínas em pó: proteína isolada do soro do leite, isento de sacarose e açucares, não conter soja, peso liquido maior que 200 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	12	**R$ 225,00**	**R$ 2.700,00**
03	Complemento alimentar em pó nutricionalmente completo: fórmula nutricionalmente completa, hiperproteico, com maltodextrina, sem sacarose, sem soja, sem sabor, peso liquido maior que 600 gramas por embalagem unitária, validade de	LATA	12	**R$ 253,33**	**R$ 3.039,96**

	no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.				
04	Espessante e gelificante de alimentos e líquidos: amido de milho modificado e resistente para espessamento de liquidos quentes e frios, sem sabor, peso liquido maior que 200 gramas por embalagem unitaria, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	8	**R$ 155,00**	**R$ 1.240,00**
05	Complemento alimentar de fibra alimentar: não conter açucares e sabor, peso líquido da embalagem maior que 200 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	12	**R$ 170,00**	**R$ 2.040,00**
MÉDIA TOTAL					**R$ 29.419,96**

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal n. 14.133/2021).

10.302.0012.2036 – Manutenção das ações da média a alta complexidade
3.3.90.30.00.00.00 263 – Material de consumo
1.500.1002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
1.621.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Atenção Especializada – Bloco de Manutenção

Vicentina, MS, 22/10/2026.

Dirce Cleide Medina Zandona
Nutricionista
CRN 3 - 60663

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO – MAPA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO – MAPA DE PREÇO

(Art. 6º, XVII, alínea "I" da Lei Federal 14.133/2021)

Descrição do objeto a ser contratado: Constitui objeto da presente demanda a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e complementos alimentares destinados a atender às necessidades nutricionais dos pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Identificação do agente responsável pela pesquisa: Dirce Cleide Medina Zandona**;**

Caracterização das Fontes Consultadas: A caracterização das fontes utilizadas para elaboração das cotações seguiu critérios técnicos e metodológicos que asseguram a fundamentação das informações obtidas. Para tanto, foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, §1º, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Todos os documentos que sustentam as cotações realizadas estão anexados em conformidade com os princípios da publicidade, rastreabilidade e fundamentação técnica, garantindo a robustez do presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	CUIDAR BEM	D'NUTRI	AURELIANO	MEDIA
01	Fórmula padrão liquida para nutrição enteral: consistência liquida, hipercalórica, normoproteica, com maltodextrina, com fibras, que não tenha soja na lista de ingredientes, não conter sacarose, sem lactose, contendo 1 litro na embalagem, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LT	400	**R$ 20.000,00**	**R$ 19.200,00**	**R$ 22.000,00**	**R$ 20.400,00**
02	Complemento alimentar fonte de proteínas em pó: proteína isolada do soro do leite, isento de sacarose e açucares, não conter soja, peso liquido maior que 200 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	12	**R$ 2.700,00**	**R$ 2.640,00**	**R$ 2.760,00**	**R$ 2.700,00**
03	Complemento alimentar em pó nutricionalmente completo: fórmula nutricionalmente completa, hiperproteico, com maltodextrina, sem sacarose, sem soja, sem sabor, peso liquido maior que 600 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo 6	LATA	12	**R$ 3.060,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.060,00**	**R$ 3.039,96**

	meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.						
04	Espessante e gelificante de alimentos e líquidos: amido de milho modificado e resistente para espessamento de liquidos quentes e frios, sem sabor, peso liquido maior que 200 gramas por embalagem unitaria, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	8	**R$ 1.240,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.280,00**	**R$ 1.240,00**
05	Complemento alimentar de fibra alimentar: não conter açucares e sabor, peso líquido da embalagem maior que 200 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	12	**R$ 2.040,00**	**R$ 1.980,00**	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.040,00**
TOTAL				**R$ 29.040,00**	**R$ 28.020,00**	**R$ 31.200,00**	**R$ 29.419,96**

Vicentina/MS, 22 de outubro de 2026

Dirce Cleide Medina Zandona

Nutricionista
CRN 3 - 60663

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA/PESQUISA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

E-Mail:_____

Telefone:_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e complementos alimentares destinados a atender às necessidades nutricionais dos pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Os produtos a serem fornecidos são os seguintes:

11. Fórmula padrão líquida para nutrição enteral – 400 (quatrocentas) unidades de 1 (um) litro cada;
12. Complemento alimentar em pó, fonte de proteínas – 12 (doze) unidades;
13. Complemento alimentar em pó nutricionalmente completo – 12 (doze) unidades;
14. Espessante e gelificante de alimentos e líquidos – 08 (oito) unidades;
15. Complemento alimentar fonte de fibra alimentar – 12 (doze) unidades.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas necessidades e observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL

01	Fórmula padrão liquida para nutrição enteral: consistência liquida, hipercalórica, normoproteica, com maltodextrina, com fibras, que não tenha soja na lista de ingredientes, não conter sacarose, sem lactose, contendo 1 litro na embalagem, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LT	400		
02	Complemento alimentar fonte de proteínas em pó: proteína isolada do soro do leite, isento de sacarose e açucares, não conter soja, peso liquido maior que 200 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	12		
03	Complemento alimentar em pó nutricionalmente completo: fórmula nutricionalmente completa, hiperproteico, com maltodextrina, sem sacarose, sem soja, sem sabor, peso liquido maior que 600 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	12		
04	Espessante e gelificante de alimentos e líquidos: amido de milho modificado e resistente para espessamento de liquidos quentes e frios, sem sabor, peso liquido maior que 200 gramas por embalagem unitaria, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	8		

05	Complemento alimentar de fibra alimentar: não conter açucares e sabor, peso líquido da embalagem maior que 200 gramas por embalagem unitária, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar isenta de avarias.	LATA	12		
TOTAL					

Validade de proposta 60 dias.

(Assinatura do responsável e Carimbo da empresa)

DATA/LOCAL